



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



TERMO DE FOMENTO N.º 019, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
INEXIGIBILIDADE N.º 049/2018

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pelo Secretário Municipal Interino de Segurança Pública e Proteção Social, senhor **VINÍCIUS ANZILIERO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 2037268618 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 766.248.890-04, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM-CONSEPRO**, inscrito no CNPJ sob n.º 92.453.786/0001-10, com sede na Rua Alemanha, n.º 56, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu presidente, senhor **MIGUEL GOTLER**, inscrito no CPF sob n.º 010.025.460-87, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Arnaldo Zordan, n.º46, Ap. 402, doravante denominado organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto “Manutenção da Estrutura Instalada do Projeto Sentinela”, visando a manutenção do sistema de vídeo monitoramento, ora instalado e operante no município, cujo objetivo é viabilizar e apoiar as atividades de Segurança Pública, desenvolvida pela Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e Brigada Militar, buscando suprir parte das necessidades dos órgãos de segurança presentes em Erechim, trazendo aos cidadãos Erechinenses, uma melhor sensação de segurança.



2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$ 76.889,33 (Setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária:
14.01.06.181.0014.2.104.3330.41.39.00.00.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;



XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014.

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:



- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
 - II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
 - III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
 - IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
 - V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
 - VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.
- 4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
- 4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.



6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso, até o dia 30 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. Serão gestores do presente Termo de Fomento, o Senhor ALDEVIR GARCIA DA ROSA, como gestor titular, e o senhor CRISTIANO FAITÃO, como gestor adjunto, conforme Portaria nº 19/2019.



9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal de Erechim

Erechim/RS, 04 de Abril de 2019.

MIGUEL GOTLER
Presidente do Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Erechim - CONSEPRO

VINÍCIUS ANZILIERO
Secretário Municipal Interino de Segurança Pública e Proteção Social

ALDEVIR GARCIA DA ROSA
Gestor Titular do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social

CRISTIANO FAITÃO
Gestor Adjunto do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social

Testemunhas:



Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Município de Erechim

Sec. Mun. Administração
Pág. 44

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente: CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-segurança Pública de Erechim		CNPJ 92.453.786/0001-10		
Endereço Rua Alemanha Nr 56, Centro.				
Cidade Erechim	UF RS	CEP 99700-020	DDD/Telefone (54) 3522 1222	FAX (54) 3522 1222
Conta corrente	Banco	Agência	Praça de pagamento Erechim	
Nome do responsável: MIGUEL GOTLER				CPF 010.025.460-87
CI/Órgão Expedidor 6005096372 – SSP/RS		Cargo Presidente		Função -
Endereço Rua Arnaldo Zordan, Nr 46, Apto 402, Centro, Erechim				CEP 99700-000

2. DADOS CADASTRAIS DO CONVENIENTE/CONCEDENTE

Nome Conveniente/Concedente: Município de Erechim		CNPJ 87.613.477/0001-20		
Endereço Praça da Bandeira, Nr 354				
Cidade Erechim	UF RS	CEP 99700-010	DDD/Telefone (54) 3520-7000	FAX
Nome do responsável: LUIZ FRANCISCO SCHIMIDT				CPF
CI/Órgão Expedidor 5000936764 SSP/RS		Cargo - Prefeito	Função -	Matrícula

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA INSTALADA DO PROJETO SENTINELA	Período de Execução	
	Início ARR	Término 30/12/2019
	* ARR: A partir do recebimento do recurso	
Identificação do Objeto O presente projeto visa disponibilizar recursos financeiros ao CONSEPRO de Erechim, que será utilizado para “manutenção: compra de peças e serviços necessários para o funcionamento do sistema de video monitoramento denominado “Projeto Sentinela”, hora instalado e operante no município”. Os valores previstos serão utilizados no decorrer do período compreendido entre a aprovação e liberação dos recursos, até 30/12/2019. O cronograma de desembolso poderá sofrer alterações devido à necessidade de manutenção do sistema, menor necessidade em um mês e maior em outro, bem como o período poderá ser menor ou maior, dependendo da demanda.		



Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Município de Erechim

Sec. Mun. Administração
Pág. 45

Justificativa da Proposição

É de interesse do proponente viabilizar e apoiar as atividades de Segurança Pública, desenvolvida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS, Brigada Militar, em parceria com a Prefeitura Municipal de Erechim, buscando suprir parte das necessidades dos órgãos de Segurança presentes em Erechim, trazendo aos cidadãos Erechinenses uma melhor sensação de segurança.

Atualmente, o Projeto Sentinela, sistema de vídeo monitoramento, está em pleno funcionamento, através dos recursos e equipamentos adquiridos via Termos de Fomentos anteriores. Porém, estes recursos ora solicitados servirão para proporcionar a manutenção periódica e/ou de acordo com a necessidade de manutenção dos equipamentos instalados e da estrutura física instalada, devidos os mesmos estarem em vias públicas, sujeitos a imprevistos elétricos e outros que possam afetar o funcionamento do sistema como um todo. Devido à exposição pública o sistema está sujeito a várias adversidades, sejam elas: de tempo, de uso, de acidentes ou até mesmo de vandalismo. Estes recursos também vão manter a tranquilidade da População, Forças De Segurança e da Comissão Gestora do Projeto Sentinela, que é formada por vários representantes de diversas entidades de Erechim, visa cumprir com o objetivo do Projeto Sentinela, que é auxiliar os policiais militares do 13º BPM e da Polícia Civil, para que estes consigam continuar a prestar à comunidade de Erechim um serviço de excelência o qual é merecedora e tanto necessita.

Devido ao aporte de equipamentos eletrônicos as forças de segurança, que o Projeto Sentinela proporciona, o mesmo fará com que todo o efetivo desenvolva melhor suas atividades, trazendo como resultado um serviço de qualidade tanto almejado pela sociedade de Erechim. Ainda, com a manutenção periódica dos equipamentos eletrônicos instalados em toda a sua estrutura atual, e através deste Termo de Fomento, com certeza obteremos melhores resultados nas ações de segurança pública, proporcionada pelo sistema de vídeo monitoramento.

Os objetivos do Projeto Sentinela, em auxílio às forças de segurança, 24hs por dia, com gravação de todos os acontecimentos daquela área de abrangência dos pontos instalados, atende a um grande clamor da população por segurança. Assim, com estes recursos o Projeto Sentinela, terá a garantia do bom funcionamento, e contribuirá cada vez mais com todos os Poderes constituídos do Município. Sendo assim, se faz necessário, recursos financeiros conforme demandas e ocorrências que vierem acontecer com o sistema e para ser utilizado na segurança da Comunidade de Erechim.

Demandas possíveis na sala de vídeo monitoramento: serviços de manutenção, mão de obra e



Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Município de Erechim

produtos para a conservação/manutenção do espaço, materiais de construção, material elétrico, manutenção do porcelanato externo, encanador, eletricista, algerosa, telhado da sala de vídeo monitoramento, tinta, material de pintura, ferragens vidros, ar condicionados, peças de substituição de instalações hidráulicas, instalação e substituição de vidros, estrutura toldo, tapetes, portas banheiro, outros produtos e serviços afins, para manter em pleno funcionamento o espaço;

Demandas possíveis na sala de vídeo monitoramento – estrutura física – equipamentos de informática e administrativos: *serviços de manutenção mão de obra e produtos para a conservação/manutenção de equipamentos de tecnologia, no-break, sistemas de cabeamento, mão de obra, material elétrico, eletricista, instalações elétricas, monitores, conserto/substituição formatação, e outros afins, para manter em pleno funcionamento o espaço;*

Demandas possíveis na estrutura física da fibra ótica, postes, entradas de luz, substituição de peças elétricas – equipamentos de informática e de comunicação instalados em cada ponto de captação, inclusive câmeras de segurança: *serviços de manutenção mão de obra e produtos para a conservação/manutenção de equipamentos de tecnologia, instalados em pontos externos, (rua) como: câmeras, no-break, cabos de energia (fios); sistemas de cabeamento (conserto, substituição, emenda, solda, outros), mão de obra de recuperação de sinal com a sala de monitoramento, material elétrico para conserto/manutenção e/ou recuperação, instalações elétricas, postes de instalação, materiais de construção para fixação dos postes, leitores de energia conserto/substituição, limpeza e manutenção dos equipamentos, mão de obra, compra de câmeras novas em substituição as que apresentarem defeito e não existe possibilidade de conserto ou não compensa, conserto de equipamentos já instalados no município em períodos anteriores que se encontram ociosos na prefeitura e podem retornar a atividade de captação de imagens; e outros produtos e serviços necessários para a manutenção; outros produtos e serviços afins; para manter em pleno funcionamento o cabeamento externo de comunicação com a sala de monitoramento;*

Demandas possíveis na estrutura administrativa: *material de expediente diversos, publicação de editais, assessorias, despesas de combustível, equipamentos eletrônicos, e outros afins, para manter em pleno funcionamento da estrutura.*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Descrição das metas e resultados esperados das atividades ou projetos a serem executados:

- a) com a manutenção do sistema de vídeo monitoramento e o conseqüente aprimoramento das atividades de abordagem, investigativas e de inteligência policial, haverá aumento de prisões e apoio as operações policiais, especialmente sobre crimes de maior gravidade, gerando assim uma sensação concreta de segurança à população local;
- b) redução das estatísticas de criminalidade, já é uma realidade no município, e o combate aos delitos de maior gravidade, praticados contra a pessoa e contra o patrimônio (homicídio, roubo, furtos, etc.) através do trabalho eficiente das forças de segurança pública.
- c) desenvolvimento de ações estratégicas e operações policiais organizadas para a manutenção e preservação da ordem pública, bem como a segurança das forças de segurança pública;
- d) motivação das forças de segurança pública para a realização de suas atribuições constitucionais e conseqüente melhoramento da produtividade operacional.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Meta	Especificação	Indicador de Resultado		Duração	
			Unidade	Qtd	Início	Término
Manutenção do Projeto Sentinela		Manutenção de toda a estrutura instalada do Projeto Sentinela.	-	-	* ARR	30/12/2019
* ARR: A partir do recebimento do recurso						

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$) (menor valor)

Natureza da Despesa	Proponente	Concedente	Total
Manutenção da estrutura do Projeto Sentinela	R\$ 00,00	R\$ 76.889,33	R\$ 76.889,33
Total Geral	R\$ 00,00	R\$ 76.889,33	R\$ 76.889,33

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE ACORDO COM A NECESSIDADE (R\$)

OBS: PODERÁ OCORRER VARIAÇÕES DE ACORDO COM O MÊS.



Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Município de Erechim

Sec. Mun. Administração
Pág. 48

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	76.889,33					

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1						

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
		-	-	-	-	-

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS (R\$)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1						

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

OBS: Como o valor solicitado é para a manutenção do sistema, para ser utilizado de acordo com as demandas que surgirem, ou acidentes, ou intempéries, ou imprevistos, não temos como prever a estimativa de despesa mensal. Assim, no decorrer do período, quando surgir a necessidade de manutenção, será elaborado o procedimento de contratação e execução para a manutenção do sistema. Poderão ocorrer situações que em certos meses não tem despesas, e em outros meses poderá ocorrer a necessidade de contratação de serviços e compra de peças para a manutenção do sistema. Dependemos das necessidades que surgirem no período.

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **declaro**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Erechim, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplências a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.



Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Município de Erechim

Sec. Mun. Administração
Pág. 49

Erechim, RS, 12 de novembro de 2018.

Pede deferimento,

MIGUEL GOTLER – Presidente
Proponente

José Gelso Miola
Coordenador da
Comissão do Projeto Sentinela

Arlei Lucia Balestrin Cavaletti
Vice-Coordenadora da
Comissão do Projeto Sentinela

8 – APROVAÇÃO PELO CONVENIENTE/CONCEDENTE

Aprovado

Erechim, RS, em ___ de _____ de _____.

LUIZ FRANCISCO SCHIMIDT
Prefeito Municipal de Erechim